



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Multa - Defesa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.011424/2018-81**

Interessado: **LUCAS ANDRÉS MIRANDA**

1. Trata-se de defesa apresentada contra a multa aplicada ao estrangeiro LUCAS ANDRÉS MIRANDA, por ter ultrapassado seu prazo de estada legal no país;
2. O recurso foi tempestivo;
3. De acordo com a Informação 9349293, restou demonstrado que o interessado procurou regularizar sua situação junto à Polícia Federal, tendo inclusive realizado o pagamento das taxas devidas para a renovação de sua carteira, mas por falta de vaga, não foi atendido até o final do prazo de sua permanência legal no Brasil;
4. Declara o estrangeiro incapacidade financeira para arcar com a multa aplicada, uma vez que é jovem aprendiz, e, aufera R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) mensais;
5. Com suporte no art. 312, § 1º do Decreto n.º 9.199/17, DEFIRO o pedido apresentado;
6. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para ciência ao interessado, publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, nos termos do art. 309, § 7º do Decreto n.º 9.199/17, e, demais providências.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

Delegado de Polícia Federal

Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/01/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9708176** e o código CRC **16F9BE57**.